



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 PROC. ADM. Nº 4393/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO: 15 de Julho de 2024.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.**

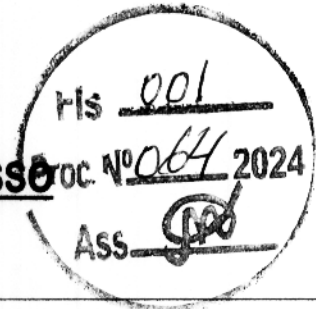
### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ. nº 26.105.179/0001-35, Valor: R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**



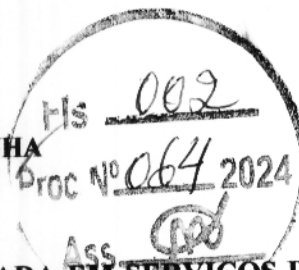
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**



Em **24 junho de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 4393/2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Chapadinho - MA, 24 de junho de 2024.



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÕES EM MALHARIA PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR-HAPA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.**

O Sr. **Alex Monteiro Castelo Branco**, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, por meio do Hospital Antônio Pontes de Aguiar - HAPA e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, necessita contratar empresa especializada em serviços de confecção em malharia para o fornecimento de peças hospitalares específicas, confeccionadas em tecido adequado e de qualidade comprovada.

A contratação se faz necessária para **garantir condições adequadas de atendimento e assistência à saúde**, assegurando que os profissionais disponham de insumos indispensáveis para a execução de procedimentos cirúrgicos, obstétricos e clínicos, bem como para a manutenção da rotina hospitalar.

Os itens a serem adquiridos incluem **capotes, campos cirúrgicos, campos fenestrados, lençóis hospitalares e roupas privativas**, todos confeccionados em **brim cedro hospitalar 100% algodão**, material que assegura resistência, conforto, esterilização adequada e reutilização segura, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a contratação é indispensável para a **segurança dos pacientes e profissionais de saúde, a qualidade dos procedimentos hospitalares e a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município**, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede pública de saúde de Chapadinha/MA.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	50
2	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50
3	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50
4	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50
5	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6 /	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40
7 /	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA	UND	198
8 /	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	198
9 /	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	80

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1. O fornecimento deverá ocorrer semanalmente até 15/07/2025, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue nos locais indicados pela da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor dos setores competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

**5 - GARANTIA:**

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:**

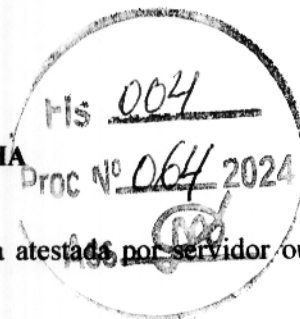
6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_).

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

Fls 003  
Proc Nº 064/2024  
Ass. [assinatura]

[assinatura]



**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do Contrato será até 15/07/2025, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

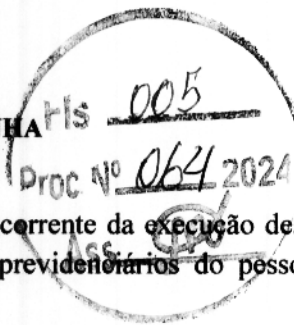
#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;





10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. ✓

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021; ✓

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

**APROVO em 24 de junho de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	50
2	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50
3	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50
4	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50
5	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40
6	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40
7	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA	UND	198
8	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	UND	198
9	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	80

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha (MA), 25 junho de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 26 de junho de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

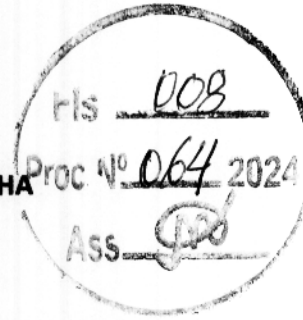
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	E.M.A Pontes - me		
ENDEREÇO:	R 06, Nº 04		
BAIRRO:	Co-hab Anil III	CIDADE:	São Luis
CEP:	65.050-240	UF:	ma
CNPJ:	07.589.858/0001-82		

Recebi em 26/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

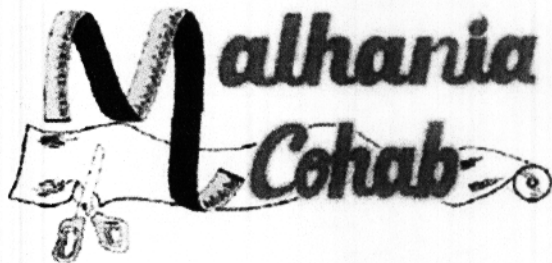
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1 ✓	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO ✓	UND ✓	50 ✓
2 ✓	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G ✓	UND ✓	50 ✓
3 ✓	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M ✓	UND ✓	50 ✓
4 ✓	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P ✓	UND ✓	50 ✓
5 ✓	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO ✓	UND ✓	40 ✓
6 ✓	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO ✓	UND ✓	40 ✓
7 ✓	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CLINICA MÉDICA ✓	UND ✓	198 ✓
8 ✓	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CENTRO CIRÚRGICO ✓	UND ✓	198 ✓
9 ✓	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO ✓	UND ✓	80 ✓

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

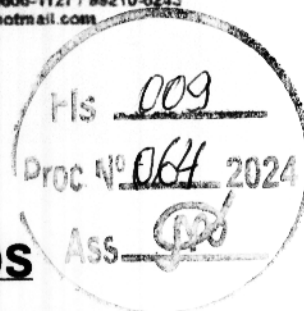
Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



GNPJ: 07.589.858/0001-82  
Insc. Est.: 12.222.209-1  
End.: Rua 06 Nº 04 - Cohab Anil III  
Fone: (98) 3258-8288 / 99806-1127 / 99210-6243  
Email: malharia Cohab@hotmail.com



## PROPOSTA DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EM MALHARIA PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR-HAPA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1 /	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
2 /	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
3 /	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
4 /	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
5 /	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40	R\$ 51,90	R\$ 2.076,00
6 /	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
7 /	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA	UND	198	R\$ 90,50	R\$ 17.919,00
8 /	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	UND	198	R\$ 89,00	R\$ 17.622,00
9 /	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	80	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 61.587,00 – SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.**

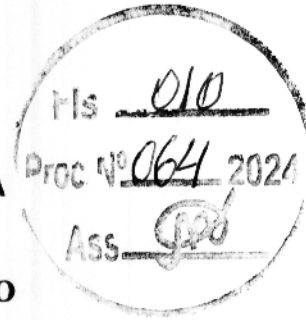
**SÃO LUIS (MA), 02 DE JULHO DE 2024.**

**E.M.A. PONTES**

PIP Francisco Pascoal de A. Filho



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDHA



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 26 de junho de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Chapadinda

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	malharia olho vivo-LTDA		
ENDEREÇO:	R Senador Sebastião Archer, nº 1039		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	Chapadinda MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	96.105.179/0001-35		

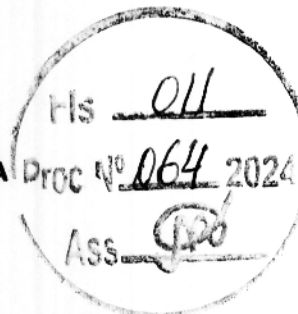
Recebi em 26/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 06 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1 /	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO /	UND /	50 /
2 /	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G /	UND /	50 /
3 /	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M /	UND /	50 /
4 /	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P /	UND /	50 /
5 /	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO /	UND /	40 /
6 /	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO /	UND /	40 /
7 /	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA /	UND /	198 /
8 /	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO /	UND /	198 /
9 /	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO /	UND /	80 /

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

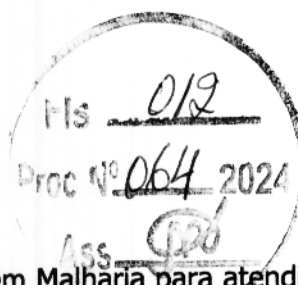
\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



**MALHARIA OLHO VIVO LTDA**  
CNPJ:26.105.179/0001-35 INSC:12504073-3  
RUA SENADOR SEBASTIÃO ACHER Nº1039  
CENTRO CHAPADINHA - MA CEP:65500-000  
EMAEL:olhovivo-2@hotmail.com/tel.(98)3471-2449

### COTAÇÃO DE PREÇOS



Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA: MALHARIA OLHO VIVO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: MALHARIA OLHO VIVO LTDA</b>	
<b>CNPJ: 26.105.179/0001-35</b>	
<b>INSC. EST.: 12.504073-3</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA SENADOR SEBASTIÃO ACHER, Nº 1039</b>	
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CIDADE: CHAPADINHA</b>
<b>CEP: 65.500-000</b>	<b>E-MAIL: olhovivo-2@hotmail.com</b>
<b>TELEFONE: 98-3471-2449</b>	<b>FAX: NÃO CONSTA</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	50	99,00	4.950,00
2	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50	49,00	2.450,00
3	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50	49,40	2.470,00
4	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50	51,30	2.565,00
5	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40	47,00	1.880,00
6	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40	48,30	1.932,00
7	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA	UND	198	87,40	17.305,20
8	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	UND	198	86,30	17.087,40
9	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	80	94,00	7.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>58.159,60</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 58.159,60 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).** *OK*

**Validade da proposta: 60 dias.**

**Forma de pagamento: Após entrega dos produtos.**

Chapadinha/MA, 28 de Junho de 2024.



**MALHARIA OLHO VIVO LTDA**

CNPJ:26.105.179/0001-35 INSC:12504073-3

RUA SENADOR SEBASTIÃO ACHER Nº1039

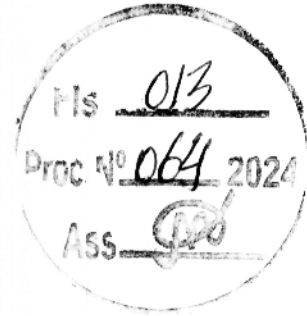
CENTRO CHAPADINHA - MA CEP:65500-000

EMAEL:olhovivo-2@hotmail.com/tel.(98)3471-2449

JACQUES AMORIM  
DOS SANTOS  
CUNHA:67443354  
304

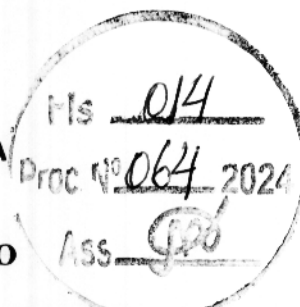
Assinado de forma  
digital por JACQUES  
AMORIM DOS SANTOS  
CUNHA:67443354304  
Dados: 2025.06.28  
12:43:09 -0300'

**JACQUES AMORIM DOS SANTOS**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CPF. Nº 674.433.543-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 26 de junho de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	A Costa Menezes - ME		
ENDEREÇO:	R. Manoel Inacio de Almeida, N° 54		
BAIRRO:	Terras Douras	CIDADE:	Chapadinda MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	15.025.645/0001-56		

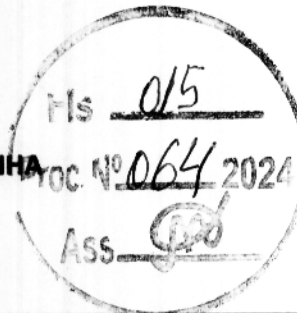
Recebi em 26/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

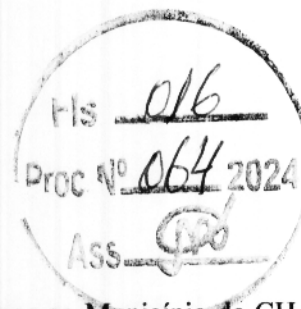
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1 ✓	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO ✓	UND ✓	50 ✓
2 ✓	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G ✓	UND ✓	50 ✓
3 ✓	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M ✓	UND ✓	50 ✓
4 ✓	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P ✓	UND ✓	50 ✓
5 ✓	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO ✓	UND ✓	40 ✓
6 ✓	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO ✓	UND ✓	40 ✓
7 ✓	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA ✓	UND ✓	198 ✓
8 ✓	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO ✓	UND ✓	198 ✓
9 ✓	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO ✓	UND ✓	80 ✓

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



AO  
**SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**  
Referente à Solicitação de pesquisa de Preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de CHAPADINHA/MA, conforme especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

**RESPONSÁVEL: HORENILDO COSTA MENESES**

Endereço: Rua Manoel Inácio de Almeida nº 54

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	50	120,00	6.000,00
2	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50	52,00	2.600,00
3	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50	52,00	2.600,00
4	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50	53,00	2.650,00
5	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40	49,00	1.960,00
6	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40	50,50	2.020,00
7	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CLINICA MÉDICA	UND	198	89,00	17.622,00
8	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CENTRO CIRÚRGICO	UND	198	88,00	17.424,00
9	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	80	96,00	7.680,00

VALOR TOTAL R\$ 60.556,00 (Sessenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

PRazo da validade desta pesquisa é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura.

Chapadilha-MA, 02 de Julho de 2024.

**H COSTA MENESES**  
CNPJ: 15.025.645/0001-56

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 4393/2024

ITEM	PRESCRIÇÃO	UNID	QUANT	H. COSTA MENESES CNPJ. nº 15.025.645/0001-56		E. M. A. PONTES CNPJ. nº 07.588.858/0001-82		MALHARIA OLHO VIVO LTDA CNPJ:26.105.179/0001-35		VALOR TOTAL MÉDIA DE PREÇO
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	
1	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	Und	50	120,00	6.000,00	122,00	6.100,00	99,00	4.950,00	113,67
2	CAMPOS FENESTRADO DUPLIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	Und	50	52,00	2.600,00	52,90	2.645,00	49,00	2.450,00	51,30
3	CAMPOS FENESTRADO DUPLIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	Und	50	52,00	2.600,00	52,90	2.645,00	49,40	2.470,00	51,43
4	CAMPOS FENESTRADO DUPLIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	Und	50	53,00	2.650,00	54,00	2.700,00	51,30	2.565,00	52,77
5	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	Und	40	49,00	1.960,00	51,90	2.076,00	47,00	1.880,00	49,30
6	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	Und	40	50,50	2.020,00	53,00	2.120,00	48,30	1.932,00	50,60
7	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLÍNICA MÉDICA	Und	198	89,00	17.622,00	90,50	17.919,00	87,40	17.305,20	88,97
8	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	Und	198	88,00	17.424,00	89,00	17.622,00	86,30	17.087,40	87,77
9	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	Und	80	96,00	7.680,00	97,00	7.760,00	94,00	7.520,00	95,67
				Valor total	60.556,00	Valor total	61.587,00	Valor total	58.159,60	Total Média
										60.102,62

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA

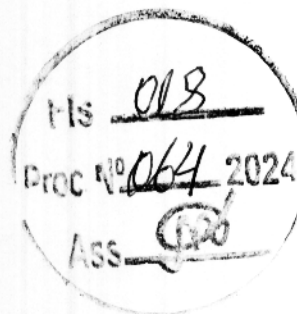
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

Fls 017  
PROC Nº 064/2024  
Ass. [assinatura]



Ao Ilmo. Sr.  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde



**DESPACHO**

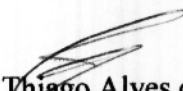
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de orçamento encaminha pela empresa autorizada para aquisição de material de malharia hospitalar mencionado do termo de solicitação constante neste processo administrativo.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, encontra-se proposta de preços encaminha pela empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado.

Por fim, a empresa **acima menciona** será convocada para contratação desde que cumpra com todos os demais procedimentos solicitados neste procedimento administrativo e assim venha seja autorizada para realização dos serviços solicitados no pedido de contratação.

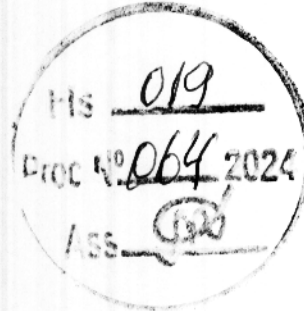
Chapadinho, 03 de julho de 2024.

  
**Thiago Alves do Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

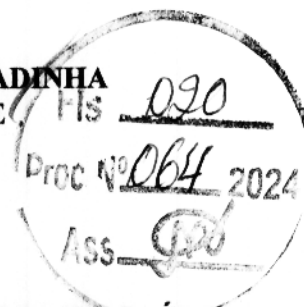
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4393/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 04 de julho de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Prefeitura Muni. de Chapadinhã-MA**



CONTRATO Nº        /2024-DL 064/2024  
PROC. ADM. Nº 4393/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_ CPF. e R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

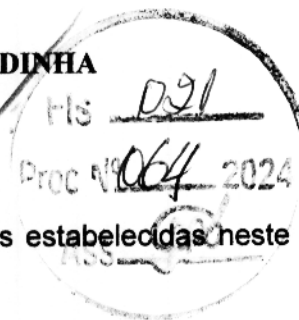
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	50		
2	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50		
3	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50		
4	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50		
5	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40		
6	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40		
7	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA	UND	198		
8	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	UND	198		
9	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LUVA 100% ALGODÃO	UND	80		
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e das irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

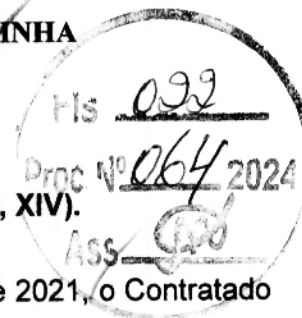
4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 15/07/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



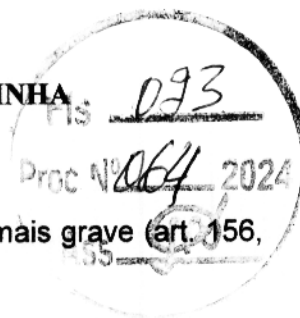
**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) **mais grave** (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração, parcial ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada em termo aditivo na alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

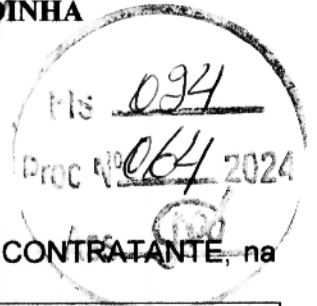
7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

no valor de R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

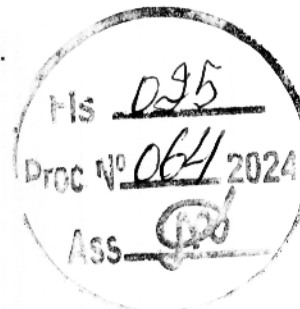
12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinda-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO



**MINUTA CONTRATO**

**PARECER JURÍDICO**

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 4393.2024

Dispensa de Licitação nº 064/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

***Relatório***

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EM MALHARIA PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR-HAPA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

***Análise Jurídica***

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise

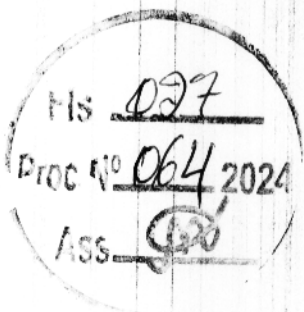
de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento

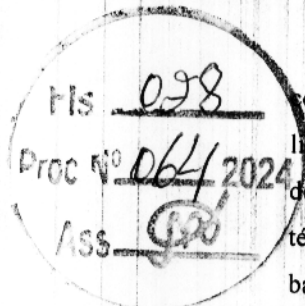


de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 58.159,60 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** da licitante MALHARIA OLHO VIVO LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: H. COSTA MENESES, E. M. A. PONTES e MALHARIA OLHO VIVO LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,

assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Fls 039  
Proc Nº 064/2024  
Ass [assinatura]

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### *Conclusão*

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinho, 05 de julho de 2024

*SNL Lima*

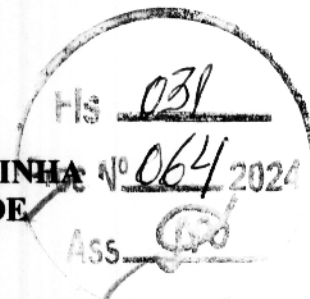
Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinhã - MA, 08 de julho de 2024.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com valor de **RS 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4393/2024.

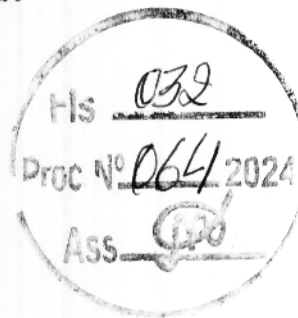
Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**DESPACHO**



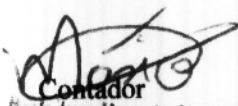
**Ao Ilmo Sr.**  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinho, 08 julho de 2024.

  
Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS CUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho - MA, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

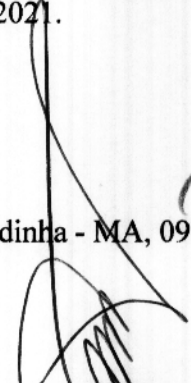
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.4393.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 09 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 359/2021.**

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 360/2021 –GP**

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

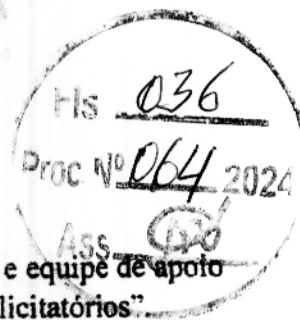
**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadilha



PORTARIA Nº 359/2021.

**“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”**

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

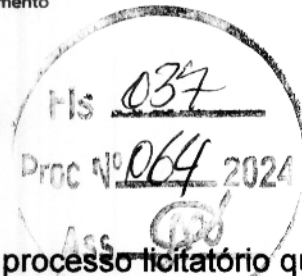
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4393/2024 ✓
- Dispensa de Licitação nº **064/2024**
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco – Secretário Municipal de Saúde ✓

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, e regulamenta o institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado no orçamento apresentado é de R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Chapadinha, em 09 de julho de 2024. ✓

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 359/2021  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 064/2024
- Processo Administrativo nº 4393/2024.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, por meio do Hospital Antônio Pontes de Aguiar – HAPA e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, necessita contratar empresa especializada em serviços de confecção em malharia para o fornecimento de peças hospitalares específicas, confeccionadas em tecido adequado e de qualidade comprovada.

A contratação se faz necessária para **garantir condições adequadas de atendimento e assistência à saúde**, assegurando que os profissionais disponham de insumos indispensáveis para a execução de procedimentos cirúrgicos, obstétricos e clínicos, bem como para a manutenção da rotina hospitalar.

Os itens a serem adquiridos incluem **capotes, campos cirúrgicos, campos fenestrados, lençóis hospitalares e roupas privativas**, todos confeccionados em **brim cedro hospitalar 100% algodão**, material que assegura resistência, conforto, esterilização adequada e reutilização segura, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a contratação é indispensável para a **segurança dos pacientes e profissionais de saúde, a qualidade dos procedimentos hospitalares e a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município**, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede pública de saúde de Chapadinho/MA.

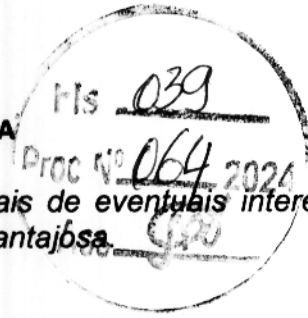
**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação**

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



*Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinho - MA, em 10 de julho de 2024.

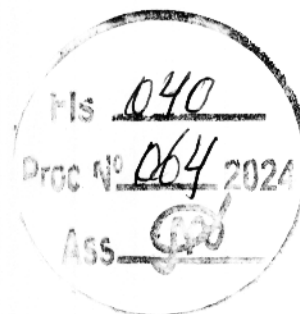
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 4393/2024**

**Dispensa de Licitação nº 064/2024**



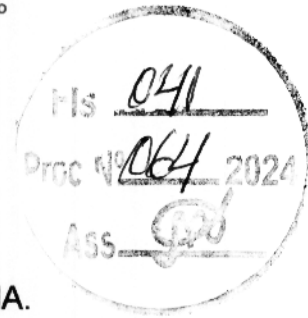
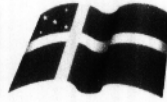
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no valor total de R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadonha - MA, 11 de julho de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadonha-MA



À Empresa

**MALHARIA OLHO VIVO LTDA**

CNPJ nº 26.105.179/0001-35

Rua Senador Sebastião Acher, nº 1039 - Centro, Chapadinho - MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

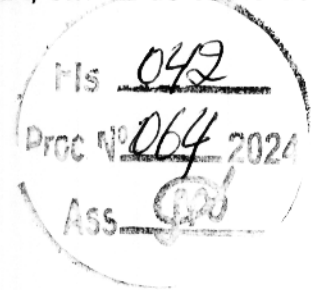


- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinho - MA, em 12 de Julho de 2024/

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 358/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

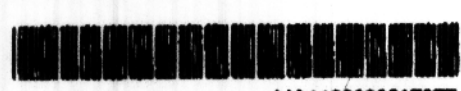




Ms 043  
Proc Nº 064-2024

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110007331		NOME DA FILIAL (preenchido somente se for diferente da Mãe) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes) SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOAQUIM FRANCISCO DE AMORIM		(mãe) ANTONIA PEREIRA DE AMORIM	
NASCIDO EM (ano de nascimento) 17/08/1949	IDENTIDADE (número) 0001108915997	Orgão emissor SESP	UF MA CPF (almoço) 47872102320
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE - rua, nr, nrq AVENIDA RAMUNDO OLIVEIRA			NÚMERO 347
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Central) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME			
LOCALIDADE (rua, nr, nrq) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 175
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Central) 002435 - Chapadinha CODIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quatrocentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE FICAT) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 4922102, 4922103, 4921302, 7711000, 4929002, 1412802, 1413402, 4781400, 4713002, 7739009, 3811400	Descrição do CNAE 49.23-0-02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.22-1-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL 49.22-1-83 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL 49.21-3-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 49.29-9-02 TRANSPORTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/11/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00968345000133	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL: de acordo com o Regulamento <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FOLHA DO EMPRESÁRIO (apenas representantes legais) S. Amorim dos Santos - Locação e Turismo - me			
DATA ASSINATURA 18/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sebastiana Amorim dos Santos		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1160000217877	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 10:22 SOB Nº 20160355524.  
PROTOCOLO: 160355524 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600578380. NIRE: 21100907331.  
S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/06/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Fls 02/4  
 Proc Nº 064/2016

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100907331		NOME DA FILIAL (sempre que se encaixar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, com sobrenome) SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO-CIVIL Casado	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOAQUIM FRANCISCO DE AMORIM		MÃE ANTONIA PEREIRA DE AMORIM	
DATA DO NASCIMENTO 17/09/1949	IDENTIDADE (número) 0091109919997	Orgão emissor SESP	UF MA
CPF/Número 47672102320			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE - rua, nr, etc. AVENIDA RAIMUNDO OLIVEIRA			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE) 65500 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME			
LOCALIDADE (rua, nr, etc) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 175	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE) 65500 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quatrocentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária	Descrição do Objeto RODoviário COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 14.12-0-02 CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS 14.13-4-02 CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 47.81-4-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.13-0-02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 77.39-0-99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/11/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 00968345000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE LOCAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (sempre que o requerente for empresário) S. Amorim dos Santos - locação e turismo - me			
DATA ASSINATURA 18/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sebastiana Amorim dos Santos		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000217877	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 10:22 SOB Nº 20160355524.  
 PROTOCOLO: 160355524 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600578380. NIRE: 21100907331.  
 S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

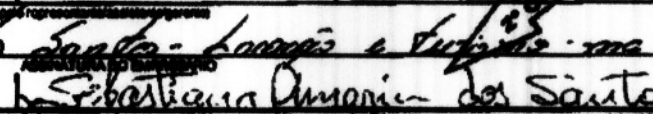


**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 01/06/2016  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MS 045  
 PROC Nº 064 2024  
 x86

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMPRESA		NOME DA EMPRESA (nome do requerente e do titular)	
21100907331		S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Feminino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOAQUIM FRANCISCO DE AMORIM		ANTONIA PEREIRA DE AMORIM	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIFICAÇÃO (RG ou CNH)	
17/09/1949		0001108915997	
MUNICÍPIO POR (termo de emancipação - somente no caso de filiação)		ÓRGÃO EMISSOR	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc)		UF	
AVENIDA RAMUNDO OLIVEIRA		MA	
COMPLEMENTO		CPF	
CENTRO		65500-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
Chapadinha		000905 - Chapadinha	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc)		NÚMERO	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		175	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
CENTRO		000905 - Chapadinha	
MUNICÍPIO		CÓDIGO ELETROÔNICO (E-MAIL)	
Chapadinha		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
400.000,00		quatrocentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição da Atividade	
Atividade Principal 4923002		NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE CAMINHÃO, MÁQUINAS PESADAS E ETC). 38.11-4-08 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO CNPJ	
14/11/1995		00868345000133	
		TRANSPARENCIA DE BENS OU DE PLANTAS OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
		UF	
		USO DA JUNTA COMERCIAL	
		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
ASSINATURA DA FÉRMULA PELO EMPRESÁRIO (ou quem representar o titular/gerente)			
			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18/05/2016		Sebastiana Amorim dos Santos	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA1160000217877	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 10:22 SOB Nº 20160355524.  
 PROTOCOLO: 160355524 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600578380. NIRE: 21100907331.  
 S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 01/06/2016  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUARTA – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 06/09/2016, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA. Sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e a sócia, **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, titular da empresa ora em transformação, utiliza-se do capital social da empresa Eireli anteriormente constituída, no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), transferindo-o para a presente sociedade, assim distribuídas, a sócia **CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS**, ingressar na sociedade com um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR UNIT.	TOTAL
JACQUES AMORIM DOS SANTOS	90.000	R\$ 1,00	90.000,00
CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS	10.000	R\$ 1,00	10.000,00
TOTAL	100.000	-	R\$ 100.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas são integralizadas, em moeda corrente e legal do País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do Capital Social.

## DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, que fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde o sócio administrador poderá assinar isoladamente, ficando vedado ao sócio-administrador, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio-administrador poderá eleger procurador isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os sócios perceberão a remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB N° 21200987051.  
PROTOCOLO: 180003844 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

## DA CESSÃO DE COTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas do Capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento dos Sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará ao outro, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o Sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena de alteração contratual.

## DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não estará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer soa seus Sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres dos Sócios que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseje retirar-se.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o *caput* desta cláusula será feito ao Sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) Vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) O restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês no calendário, a partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**CLÁUSULA NONA** – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Exercício Social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 21200987051.  
PROTOCOLO: 180003844 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**DO IMPEDIMENTO LEGAL**

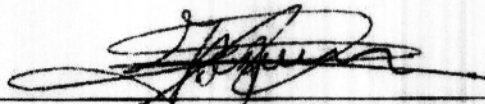
CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha, para o exercício e o cumprimento dos direitos obrigações resultantes deste contrato

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

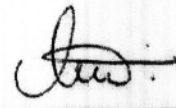
Chapadinha - MA, 03 de Janeiro de 2018

2º OFÍCIO

  
\_\_\_\_\_  
JACQUES AMORIM DOS SANTOS

Ms 048  
Proc Nº 064 2024  
Ass. 

2º OFÍCIO

  
\_\_\_\_\_  
CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO  
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - OAB/MA nº 10.123  
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - CEP: 65.000-000 - Fone: (48) 3471-0720 / 3471-0745 - E-mail: oje@chapadinhajudicial.com

Reconhecimento por semelhança às firmas de JACQUES AMORIM DOS SANTOS e CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS  
Emol: R\$ 19,72 FERC: R\$ 0,60 FERJ: R\$ 2,68 Total: R\$ 23,00  
Dou fe Em testamunho de validade  
Chapadinha-MA 05/01/2018

Alexandra Ramos de Almeida - Tabela Subsídios

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma  
000029863905  
Reconhecimento  
de Firma  
000029863904

2º OFÍCIO  
CHAPADINHA - MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 21200987051.  
PROTOCOLO: 180003844 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA**


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Fls 049  
Proc Nº 064 2024

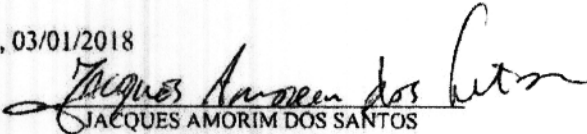
A Sociedade **MALHARIA OLHO VIVO LTDA - ME**, CNPJ: 26.105.179/0001-35, estabelecido(a) na RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039 , CENTRO, Chapadinha - MA, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS  
Sócio

Chapadinha - MA, 03/01/2018

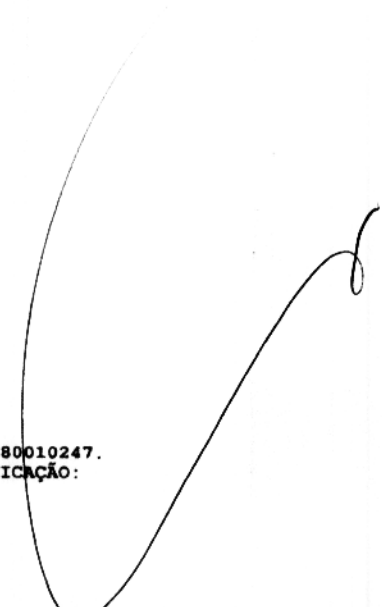
  
\_\_\_\_\_  
JACQUES AMORIM DOS SANTOS  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 20180010247.  
PROTOCOLO: 180010247 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

JACQUES AMORIM DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 67443354304, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteiro(a), nascido(a) em 27/09/1976, EMPRESARIO, carteira nacional de habilitação: 00018799759 DETRAN -MA, residente e domiciliado na(o) RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, nº 1039, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial MALHARIA OLHO VIVO EIRELI .

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá capital social de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade terá sede localizada na RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039, CENTRO, Chapadinha, MA, CEP 65500000 .

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa tem por objeto social:

14.13-4-02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 47.55-5-01 -  
COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
ARMARINHO 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E  
ARTESANATOS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
BANHO 14.12-6-01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS  
INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA  
DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE  
ARTIGOS DE PAPELARIA

**CLÁUSULA SEXTA.** A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 13:40 SOB Nº 21600042607.  
PROTOCOLO: 160507006 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601697064. NIRE: 21600042607.  
MALHARIA OLHO VIVO EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

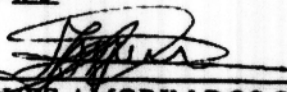
## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular JACQUES AMORIM DOS SANTOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.


**CLÁUSULA NONA.** O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Chapadinda, 30 de Julho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**JACQUES AMORIM DOS SANTOS**  
Titular

2º OFÍCIO

Fls 051  
Proc Nº 1064 2024  
Ass. 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 13:40 SOB Nº 21600042607.  
PROTOCOLO: 160507006 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601697064. NIRE: 21600042607.  
MALHARIA OLHO VIVO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



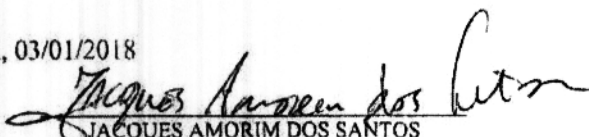
A Sociedade **MALHARIA OLHO VIVO LTDA - ME**, CNPJ: 26.105.179/0001-35, estabelecido(a) na RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039 , CENTRO, Chapadinha - MA, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

Chapadinha - MA, 03/01/2018

  
\_\_\_\_\_  
CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
JACQUES AMORIM DOS SANTOS  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

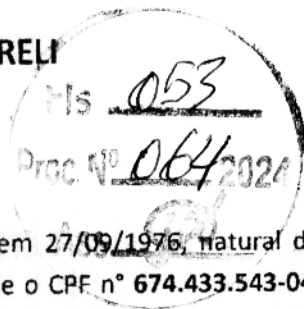
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 20180010247.  
PROTOCOLO: 180010247 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI  
MALHARIA OLHO VIVO EIRELI**

CNPJ 26.105.179/0001-35  
NIRE: 21600042607



**JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, brasileira, empresário, Solteiro, nascido em 27/09/1976, natural de Chapadinha - MA, portador da Cédula de Identidade nº. **00018799759** DETRAN-MA e o CPF nº **674.433.543-04**, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas Nº 175, Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000, empresário, com sede na Rua Senador Sebastião Archer, Nº 1039, Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE: 21600042607 e CNPJ sob nº 26.105.179/0001-35, com fulcro no §3º do art. 10 da lei complementar nº 128/08, **transforma** seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia:

**CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS**, brasileira, empresária, Casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida 23/08/1981, natural de Chapadinha - MA, portadora da Cédula de Identidade nº. **0000906375983** SESP/MA e do CPF nº **876.979.803-63**, residente e domiciliado na Av Presidente Vargas Nº 175, Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000

Passando a constituir o tipo jurídico sociedade limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, nos termos a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**  
**DA SEDE SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá sua sede localizada na Rua Senador Sebastião Archer, Nº 1039, Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

**DO OBJETIVO SOCIAL**

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá como objetivo social

- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 21200987051.  
PROTOCOLO: 180003844 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA QUARTA** – O início da atividade empresarial individual ocorreu em **06/09/2016**, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA. Sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA QUINTA** – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e a sócia, **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, titular da empresa ora em transformação, utiliza-se do capital social da empresa Eireli anteriormente constituída, no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), transferindo-o para a presente sociedade, assim distribuídas, a sócia **CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS**, ingressar na sociedade com um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR UNIT.	TOTAL
JACQUES AMORIM DOS SANTOS	90.000	R\$ 1,00	90.000,00
CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS	10.000	R\$ 1,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	-	<b>R\$ 100.000,00</b>

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As quotas subscritas são integralizadas, em moeda corrente e legal do País.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do Capital Social.

## DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, que fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde o sócio administrador poderá assinar isoladamente, ficando vedado ao sócio-administrador, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da lei civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio-administrador poderá eleger procurador isoladamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os sócios perceberão a remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 21200987051.  
PROTOCOLO: 180003844 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

## DA CESSÃO DE COTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas do Capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento dos Sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará ao outro, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o Sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena de alteração contratual.

## DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não estará em liquidação por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer soa seus Sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres dos Sócios que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o *caput* desta cláusula será feito ao Sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) Vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) O restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês no calendário, a partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**CLÁUSULA NONA** – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Exercício Social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 21200987051.  
PROTOCOLO: 180003844 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**DO IMPEDIMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios declaram, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da cidade de Chapadina, para o exercício e o cumprimento dos direitos obrigações resultantes deste contrato

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadina - MA, 03 de Janeiro de 2018

2º OFÍCIO

JACQUES AMORIM DOS SANTOS

Fls 056  
Proc Nº 064 2024  
Ass [assinatura]

2º OFÍCIO

CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO  
CARDELINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabelã e Registradora  
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - São José (47) 0255 / 3019 / 2479 - Cartão de Identificação Profissional nº 000029863905

Reconheço por semelhança as firmas de JACQUES AMORIM DOS SANTOS e CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS  
Emol: R\$ 19,72 FERC: R\$ 0,60 FER J: R\$ 2,88 Total: R\$ 23,00  
Dou fé Em testemunho da verdade  
Chapadina-MA 05/01/2018 15:00  
Alexandra Ramos de Almeida - Tabelã Substituta

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma  
000029863905  
Reconhecimento  
de Firma  
000029863904

OFÍCIO  
CHAPADINA - MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 21200987051.  
PROTOCOLO: 180003844 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Mis 057  
Proc Nº 064/2024  
18/01/2018

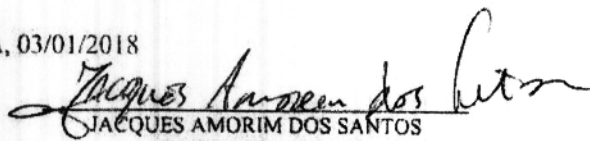
A Sociedade **MALHARIA OLHO VIVO LTDA - ME**, CNPJ: 26.105.179/0001-35, estabelecida(a) na RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039 , CENTRO, Chapadinha - MA, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS  
Sócio

Chapadinha - MA, 03/01/2018

  
\_\_\_\_\_  
JACQUES AMORIM DOS SANTOS  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 16:04 SOB Nº 20180010247.  
PROTOCOLO: 180010247 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800181218. NIRE: 21200987051.  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

JACQUES AMORIM DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 67443354304, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteiro(a), nascido(a) em 27/09/1976, EMPRESARIO, carteira nacional de habilitação: 00018799759 DETRAN -MA, residente e domiciliado na(o) RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, nº 1039, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial **MALHARIA OLHO VIVO EIRELI**.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá capital social de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade terá sede localizada na RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039, CENTRO, Chapadinha, MA, CEP 65500000 .

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa tem por objeto social:

14.13-4-02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 47.55-5-01 -  
COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
ARMARINHO 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E  
ARTESANATOS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
BANHO 14.12-6-01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS  
INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA  
DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE  
ARTIGOS DE PAPELARIA

**CLÁUSULA SEXTA.** A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 13:40 SOB Nº 21600042607.  
PROTOCOLO: 160507006 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601697064. NIRE: 21600042607.  
MALHARIA OLHO VIVO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

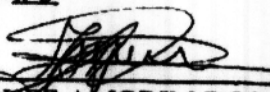
## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular JACQUES AMORIM DOS SANTOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA NONA.** O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Chapadina, 30 de Julho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
JACQUES AMORIM DOS SANTOS  
Titular

2º OFÍCIO

Fls 059  
Proc Nº 064 2024  
Ass. [assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 13:40 SOB Nº 21600042607.  
PROTOCOLO: 160507006 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601697064. NIRE: 21600042607.  
MALHARIA OLHO VIVO EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



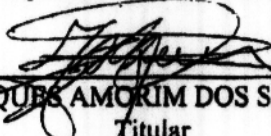
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **MALHARIA OLHO VIVO EIRELI**, estabelecido(a) na RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039 , CENTRO, Chapadinha - Maranhão, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chapadinha - MA, 20/07/2016

  
\_\_\_\_\_  
**JACQUES AMORIM DOS SANTOS**  
Titular

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 13:40 SOB Nº 20160506999.  
PROTOCOLO: 160506999 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601697056. NIRE: 21600042607.  
MALHARIA OLHO VIVO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/09/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Ms 061  
Proc Nº 064/2024  
Ass [assinatura]

Nome Empresarial: MALHARIA OLHO VIVO LTDA - ME		Protocolo: MAC2303090332	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200987051	CNPJ: 26105179000135	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 14/04/2023
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
Número:	Data:	Ato:	
20230457177	14/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	
20230457207	13/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	
20230457126	13/04/2023	BALANÇO	
20220215120	16/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	
20220191867	11/02/2022	BALANÇO	
20210267046	19/02/2021	BALANÇO	
20210267135	19/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	
2020092626	03/02/2020	BALANÇO	
2020092634	03/02/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	
21200987051	18/01/2018	ALTERAÇÃO	
20180010247	18/01/2018	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	
21600042607	05/09/2016	ATO CONSTITUTIVO	
20180506889	05/09/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/12/2023, às 16:19:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código M3LINSUA.



MAC2303090332

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.105.179/0001-35 Inscrição Estadual: 12.504073-3

Razão Social: MALHARIA OLHO VIVO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

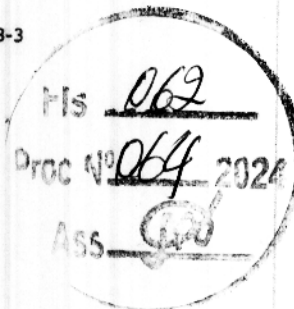
Logradouro: RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER

Número: 1039 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CHAPADINHA UF: MA

CEP: 65500000 DDD: Telefone: 91166073



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1413402 - CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
1412601	CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/12/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1412601), 01/10/2010 - (1413402),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/10/2024

Número da Consulta:

Nová Consulta Imprimir

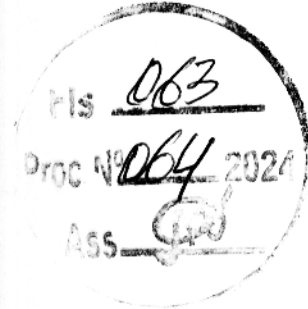
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.105.179/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2016
NOME EMPRESARIAL MALHARIA OLHO VIVO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLHO VIVO			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.53-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.88-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENADOR SEBASTIAO ARCHER	NUMERO 1039	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-006	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDERECO ELETRONICO POMPEUREIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9116-6073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2024 às 11:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).







Este documento emitido neste laboratório, confere com o original que lhe foi apresentado, do qual não foi retirado nenhum elemento.  
 Emissão: R\$ 3,87 FERC R\$ 0,10 FEJ R\$ 0,53 FEM/FADEP R\$ 0,35 Total R\$ 4,85  
 Chapadina-MA 30/03/2020  
 Hildeaon Vasconcelos de Sousa  
 [Assinatura]

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 AUTENT10999818PV04ABW0771V287,  
 Url: https://selo.tjma.jus.br  
 Total: R\$ 4,85, Embrulhamento: R\$ 4,40, FERC:  
 R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
 https://selo.tjma.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJAC128435



Assinatura do Titular  
*Pauline Amorim da Cunha Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000090637598-3 DATA DE EMISSÃO 26/11/2014

NOME CARDELINE AMORIM DA CUNHA SANTOS

PRENOME DEUSDETE SANTANA DA CUNHA E CARMEN LUCIA AMORIM DA CUNHA

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 23/08/1981

DIC. ORDEM CASAM, N.213 FLS.108 LIV.02

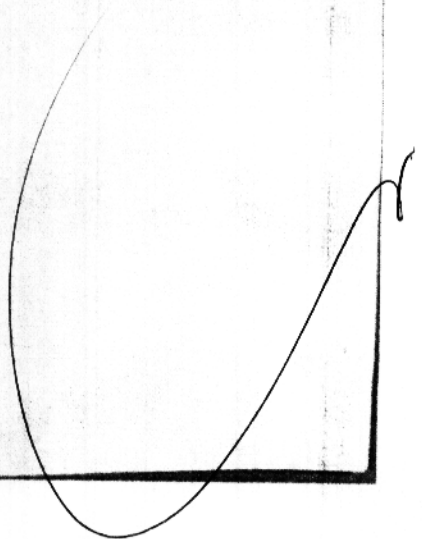
CPF 876979803-63

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 20/06/80

Ms 066  
 Proc Nº 064 2024  
 Ass [Assinatura]





Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 309/2024

**Insc. Municipal**  
1070-7

**CNPJ**  
26.105.179/0001-35

**Data da Constituição**  
05/09/2016

**Nome/Razão Social**  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA

His 067  
Proc Nº 064 2024  
Ass. [assinatura]  
**Data de Início**  
05/09/2016

**Denominação Comercial**  
OLHO VIVO

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**Atividade Principal**  
1413402-CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividades Secundárias**

4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
1412601 - CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA  
4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO  
4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS  
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA SEBASTIÃO ARCHER

**Número**  
1039

**Complemento**

**Quadra**      **Bairro**  
                    CENTRO

**Data de Cadastro**      **Validade**  
13/03/2020              31/12/2024

**Código de Autenticação**  
Z1KB-VPVU

**Informações Adicionais**

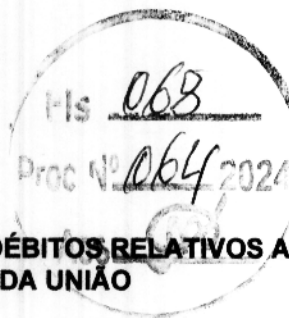
gov.br Documento assinado digitalmente  
JOAO SILVESTRE COELHO DA SILVA JUNIOR  
Data: 27/02/2024 08:00:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHAPADINHA-MA, 27 de fevereiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
27/02/2024 08:58:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**  
CNPJ: **26.105.179/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:38 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **4A03.0613.8E07.C63E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 045745/24

**Data da**

10/06/2024 11:21:35

Hs

069

**Inscrição Estadual:** 125040733

**CPF/CNPJ:** 26105179000135

Proc Nº 064 2024

**Razão Social:** MALHARIA OLHO VIVO LTDA

**Endereço:** RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039 CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (98)91166073

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/06/2024 11:21:35



06/06/2024 14:56:14

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 938/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:8pmqwtkRTBzn**



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.105.179/0001-35**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIÃO ARCHER, 1039 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **04/09/2024**.

CHAPADINHA-MA, 06/06/2024.



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



06/06/2024 14:54:53

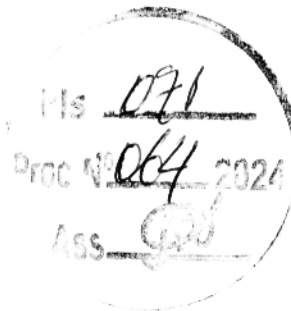
### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 936/2024

AUTENTICAÇÃO:KCdEWkzXkGaf

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.105.179/0001-35**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIÃO ARCHER, 1039 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **04/09/2024**.

CHAPADINHA-MA, 06/06/2024.

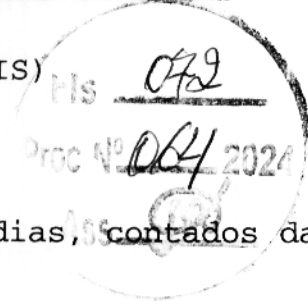




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MALHARIA OLHO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.105.179/0001-35  
Certidão nº: 40321462/2024  
Expedição: 10/06/2024, às 11:17:58  
Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **MALHARIA OLHO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.105.179/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

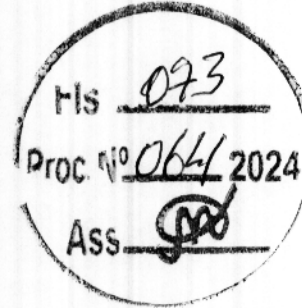
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.105.179/0001-35  
**Razão Social:** MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME  
**Endereço:** R SENADOR SEBASTIAO ARCHER 1039 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024061708085306707864

Informação obtida em 10/06/2025 09:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

074  
064

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35, estabelecida Rua Senador Sebastião Acher, nº 1039 - Centro, Chapadinda - MA, por meio de seu representante legal para assinatura do Contrato nº 290/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 064/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

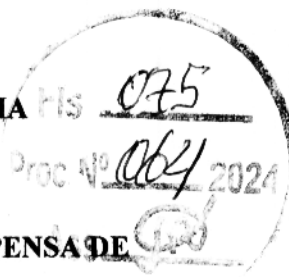
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 15 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA



**CONTRATO Nº 290/2024-DL 064/2024; PROC. ADM. Nº 4393/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado e de outro, a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35, estabelecida Rua Senador Sebastião Acher, nº 1039 - Centro, Chapadinho - MA, representada pelo Sr. Jacques Amorim dos Santos, Representante Legal, inscrito no R.G. 00018799759 DETRAN/MA e CPF. Nº 674.433.543-04, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

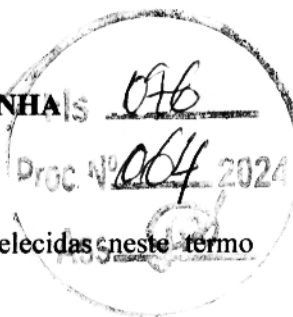
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	50	99,00	4.950,00
2	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50	49,00	2.450,00
3	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50	49,40	2.470,00
4	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50	51,30	2.565,00
5	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40	47,00	1.880,00
6	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	40	48,30	1.932,00
7	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA	UND	198	87,40	17.305,20
8	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	UND	198	86,30	17.087,40
9	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	80	94,00	7.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>58.159,60</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

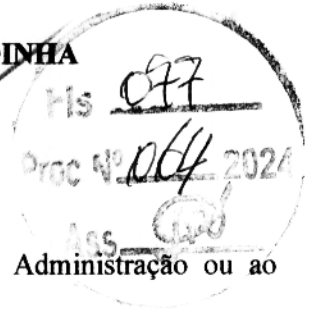
- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é até 15/07/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

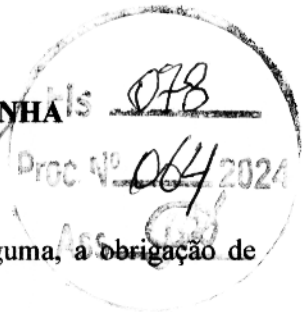
- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fls 079  
PROC Nº 024 2024  
R\$ 58.159,60

3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....
--------------	-----------------------------------------------------

no valor de R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, com o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

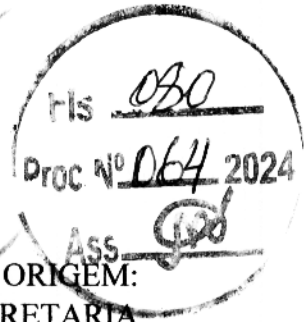
Chapadinha-MA, 15 de Julho de 2024.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

JACQUES AMORIM  
DOS SANTOS  
CUNHA:67443354  
304  
Assinado de forma digital por JACQUES AMORIM DOS SANTOS CUNHA:67443354304 Dados: 2025.07.15 09:47:04 -0300

**JACQUES AMORIM DOS SANTOS**  
Representante legal  
**CONTRATADO**

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento  
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA



**EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 290/2024-DL 064/2024, PROC. ADM. Nº 4393/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.

Chapadinhã (MA), 15 de Julho de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3439 – PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO CONTRATO

**CONTRATO Nº 290/2024-DL 064/2024; PROC. ADM. Nº 4393/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 31/12/2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024. Chapadinha (MA), 15 de Julho de 2024 Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2021 Processo Administrativo 0101.4235.2024 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Carlos Danilo Silva Araújo OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS Data da Assinatura: 25 de Setembro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03(três) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 DISPENSA: 028/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 03(três) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva. LOCADOR: Carlos Danilo Silva Araújo Chapadinha – MA, 25 de Setembro de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 – DL Nº 039/2024 – EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 183/2024 - DL Nº 039/2024 - Processo Administrativo Nº 1997/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 039/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: CARDO BRUNO CARNEIRO – CPF: 025.467.143-84 OBJETO: Formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinha/MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024 Chapadinha (MA), 13 de Maio de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 171/2023

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 171/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME, PROCESSO ADM. Nº 1193/2023, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2023.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.**

**CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72 estabelecida à Rua Goldofredo Viana, nº 200, Bairro Trizidela – Caxias/MA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 021.338.003-01 e RG nº 2977300 SSP/PI.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 - CARONA Nº 005/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**

**PROC. ADM. Nº 0162/2025**

**CARONA Nº 005/2025**

Número do Contrato: 048/2025 – PROC. ADM. Nº 0162/2025

Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA; Contratada: **MOVELEIRO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.773.990/0001-02. Objeto do Contrato: **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho**. Valor Global: **R\$ 557.800,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**. Vigência: 12 (meses). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Dotação Orçamentária:

- 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
  - 12.101.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
- 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
  - 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
  - 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
  - 44.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes.

• Local e Data: Chapadinho(MA), 17 de Fevereiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 530-309d1ab7124c089638303b0ba9cbe4b4cf21a858

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 - INEX Nº 002/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**

**PROC. ADM. Nº 0304/2025**

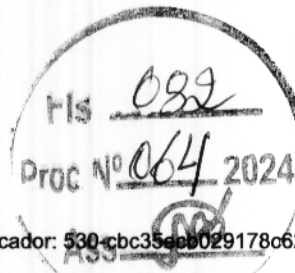
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA; Contratada: **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 41.490.756/0001-43. Objeto do Contrato: **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA**. Valor Global: **R\$ 4.576.671,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais)**. Vigência: 10 (meses). Fundamento Legal: art. 74, Inciso I, de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;. Dotação Orçamentária:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E

	FUNIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• Local e Data: Chapadinho(MA), 17 de Fevereiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



Identificador: 530-cbc35eb029178c62747839412fb9dccc7f5209d

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 290/2024-DL Nº 064/2024

**ERRATA**

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024-DL 064/2024; PROC. ADM. Nº 4393/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 24 de Setembro de 2024, Edição nº 3439, página nº 03; ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 31/12/2024; LEIA-SE: VIGÊNCIA 15/07/2025

Identificador: 530-e3e55a9d5827e958909589e6ba8caee1e56584ff

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2025 - P.E. 039/2024-SRP

**EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2025**

Processo Licitatório nº: 039/2024-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Contrato: 045/2025 – PROC. ADM. Nº 4332/2024

Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/MA; Contratada: **GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, CNPJ Nº 04.528.673/0001-70. Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**.

Valor Global: **R\$ 758.955,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**. Vigência: 12 (meses).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Dotação Orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE